



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

1. PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.659/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no município de **SANTANA DO ACARAÚ**, jurisdicionada a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato por seu Ordenador(a) de Despesas, Senhor Antonio Junior Carneiro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e na Resolução FNDE/CD nº 21/2021 vem realizar **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – pelo período de **01 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 21 de fevereiro de 2022**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de **SANTANA DO ACARAÚ**, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. São João,75, **SANTANA DO ACARAÚ/CE**.

2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta **CHAMADA PÚBLICA** serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

2.2.DA FUNDAMENTAÇÃO: Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e NA Resolução FNDE/CD nº 21/2022, bem como as demais normas pertinentes ao objeto.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNT MAX
1	Abacate tamanho médio ou grande, 1º qualidade, transportados em monoblocos plásticos frestados, unidade 1,0 quilograma.	KG	1000	R\$ 7,00



2	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1000	R\$ 3,80
3	Alface Crespa de 1º qualidade; com folhas íntegras, livres de fungos, com coloração verde sem partes estragadas e amareladas; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	3500	R\$ 2,50
4	Banana da terra extra, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	6984	R\$ 5,00
5	Batata Doce, in natura, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco em 1kg	KG	2512	R\$ 4,60
6	Batata Inglesa, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco em 1kg	KG	2512	R\$ 4,00
7	Bolo Batata doce - Ingredientes básicos batata doce, ovos, açúcar, margarina. em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	2350	R\$ 13,30
8	Bolo Macaxeira - Ingredientes básicos macaxeira, ovos, açúcar, margarina. em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	2350	R\$ 13,30
9	Bolo Milho - Ingredientes básicos milho, ovos, açúcar, margarina. em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de	KG	2350	R\$ 13,30



	fabricação, validade e informações nutricionais.			
10	Cajuína, suco de caju clarificado é uma bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do pedúnculo do caju (Anacardium occidentale, L.), por meio de processo tecnológico adequado. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	4000	R\$ 7,00
11	Carne in natura bovina – Isenta de sujeiras, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano, embalada em sacos de plástico de polietileno, na embalagem deve conter a identificação de abate e selo de inspeção municipal. (SIM).	KG	1000	R\$ 28,00
12	Cenoura, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco 1kg	KG	2400	R\$ 4,90
13	Cheiro verde, cebolinha - frescos e sem queimaduras, de 1ª qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos e impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	MAÇO	8450	R\$ 1,60
14	Cheiro verde, coentro - frescos e sem queimaduras, de 1ª qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos e impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	MAÇO	8450	R\$ 1,60
15	Doce de Caju- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	770	R\$ 15,00
16	Doce de Leite- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	770	R\$ 17,00



17	Doce de Mamão- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	770	R\$ 15,00
18	Galinha caipira in natura - Galinha tipo caipira, sem cabeça e sem pescoço, com miúdos. sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano, embalada em sacos de plástico de polietileno com invólucro, na embalagem deve conter a identificação de abate e selo de inspeção municipal. (SIM).	KG	14763	R\$ 18,50
19	Macaxeira fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades.	KG	1700	R\$ 3,00
20	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	6984	R\$ 4,80
21	Melancia Para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	770	R\$ 2,80
22	Ovos galinha caipira - tipo médio (igual ou superior a 50 gramas) em bandejas com 30 unidades. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano. Deve conter selo de inspeção municipal (SIM).	UND	110.000	R\$ 1,10



23	Pimentão verde - fresco e sem queimaduras, com aspecto e cor característica. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionados em sacolas plásticas.	UND	3780	R\$ 1,60
24	Polpa de Acerola - Polpa de fruta; sabor acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	4350	R\$ 12,30
25	Polpa de Caju - Polpa de fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	4350	R\$ 12,30
26	Polpa de Goiaba: Polpa de fruta; sabor goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta	KG	4350	R\$ 12,30



	mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.			
27	Polpa de Manga: Polpa de fruta; sabor manga; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	4350	R\$ 12,30
28	Tomate - fresco e sem queimaduras, com aspecto e cor característica. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionados em sacolas plásticas.	KG	745	R\$ 8,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º). Não podendo exceder o valor publicado.

3. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes das seguintes Dotações e elemento de Despesas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA
PNAEF/MAISEDUCAÇÃO	0701.12.361.0013.2.044	3.3.90.30.00
PNAEP	0701.12.365.0016.2.053	3.3.90.30.00
PNAEC	0701.12.365.0016.2.052	3.3.90.30.00
EJA	0701.12.361.0014.2.046	3.3.90.30.00
AEE	0701.12.361.0014.2.047	



4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Cooperativas)

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- IV - Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- V - Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**);
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;



VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Modelo conforme anexo desta Chamada Pública**).

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, não podendo alterar sua original configuração, sob pena de inabilitação;

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em dois (02) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dois (02) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Caso não cumpra o prazo o selecionado será desclassificado, e o segundo selecionado será convocado;

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão de Licitação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios jurisdicionados ao Município de SANTANA DO ACARAÚ terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).



Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção.

6.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

- I. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- II. Proposta que contemple a totalidade do item;
- III. Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;
- IV. Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;
- V. Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- VI. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- VII - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº ____./201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº ____./201__
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (Três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas na **Secretaria de Educação, com sede na Rua Antonio Adeodato de Vasconcelos, S/N, até o Terceiro dia útil após ser declarado o vencedor, até as 13 (Treze) horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de



habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, após a emissão da **ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO** fornecida pela Administração, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até (30 dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data do repasse), através de (transferência bancária, sendo que o proponente deverá ter conta na mesma Instituição Bancária da Prefeitura.), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONSELHO ESCOLAR** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **02 (dois) dias úteis da notificação**, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo de 2(dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação;

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - "Resolução CD/FNDE N° 21" -, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

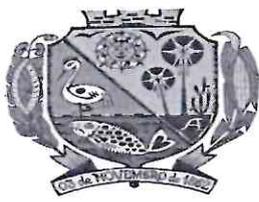
Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

13.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital;

13.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação;

13.6. As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;



13.7. Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada pela Comissão de Licitação, com no mínimo de 24h de antecedência da sessão de abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via **INTERNET** podem ser apresentados em **CÓPIA** sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

13.8. As declarações apresentadas pelos fornecedores deverão está com firma reconhecida, dando autenticidade as mesmas.

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

ANEXO II – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Fornecedor Individual.

ANEXO V - Modelo De Declaração Do Agricultor Familiar-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

SANTANA DO ACARAÚ/CE, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO JUNIOR CARNEIRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta



				Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 07.735.057/0001-31	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....		7. CPF -----

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	



Anexo II – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	PNAEC	PNAEP	PNAEF	AEE	EJA	PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	TOTAL
1.	Abacate tamanho médio ou grande, 1º qualidade, transportados em monoblocos plásticos frestados, unidade 1,0 quilograma.	KG	150	230	400	20	100	100	1000
2.	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	230	400	20	100	100	1000
3.	Alface Crespa de 1º qualidade; com folhas íntegras, livres de fungos, com coloração verde sem partes estragadas e amareladas; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	400	200	2000	300	100	500	3500
4.	Banana da terra extra, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	980	1264	2900	100	240	1500	6984
5.	Batata Doce, in natura, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco em 1kg	KG	310	532	1000	50	120	500	2512
6.	Batata Inglesa, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco em 1kg	KG	310	532	1000	50	120	500	2512
7.	Bolo Batata doce - Ingredientes básicos batata doce, ovos, açúcar, margarina. em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	300	400	1000	50	100	500	2350
8.	Bolo Macaxeira - Ingredientes básicos macaxeira, ovos, açúcar, margarina. em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	300	400	1000	50	100	500	2350
9.	Bolo Milho - Ingredientes básicos milho, ovos, açúcar, margarina. em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	300	400	1000	50	100	500	2350
10.	Cajuína, suco de caju clarificado é uma bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do pedúnculo do caju (Anacardium occidentale, L.), por meio de processo tecnológico adequado. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	0	0	2750	150	100	1000	4000
11.	Carne in natura bovina – Isenta de sujeiras, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano, embalada em sacos de plástico de polietileno, na embalagem deve conter a identificação de abate e selo de inspeção municipal.	KG	150	150	400	50	50	200	1000



	(SIM).								
12.	Cenoura, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco 1kg	KG	300	430	1000	50	120	500	2400
13.	Cheiro verde, cebolinha - frescos e sem queimaduras, de 1ª qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos e impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	MAÇO	1000	1000	4500	300	150	1500	8450
14.	Cheiro verde, coentro - frescos e sem queimaduras, de 1ª qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos e impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	MAÇO	1000	1000	4500	300	150	1500	8450
15.	Doce de Caju- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	50	50	300	50	80	240	770
16.	Doce de Leite- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	50	50	300	50	80	240	770
17.	Doce de Mamão- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	50	50	300	50	80	240	770
18.	Galinha caipira in natura - Galinha tipo caipira, sem cabeça e sem pescoço, com miúdos, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano, embalada em sacos de plástico de polietileno com invólucro, na embalagem deve conter a identificação de abate e selo de inspeção municipal. (SIM).	KG	2500	1500	7598	200	200	2765	14763
19.	Macaxeira fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades.	KG	290	330	500	70	110	400	1700
20.	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	980	1264	2900	100	240	1500	6984
21.	Melancia Para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	50	50	300	50	80	240	770
22.	Ovos galinha caipira - tipo médio (igual ou superior a 50 gramas) em bandejas com 30 unidades. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o	UND	14.000	23.400	50.000	1.000	1.600	20.000	110.000



	armazenamento ou consumo humano. Deve conter selo de inspeção municipal (SIM).									
23.	Pimentão verde - fresco e sem queimaduras, com aspecto e cor característica. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionados em sacolas plásticas.	UND	600	980	600	500	600	500	3780	
24.	Polpa de Acerola - Polpa de fruta; sabor acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	500	600	1500	400	200	1150	4350	
25.	Polpa de Caju - Polpa de fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	500	600	1500	400	200	1150	4350	
26.	Polpa de Goiaba: Polpa de fruta; sabor goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	500	600	1500	400	200	1150	4350	
27.	Polpa de Manga: Polpa de fruta; sabor manga; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	KG	500	600	1500	400	200	1150	4350	
28.	Tomate - fresco e sem queimaduras, com aspecto e cor característica. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionados em sacolas plásticas.	KG	100	150	300	25	70	100	745	



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ACARAÚ, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, N° 07.598.659/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO JUNIOR CARNEIRO, GESTOR(A) RESPONSÁVEL, e do outro lado _____, CPF _____, residente na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 -É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º ____./201____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° ____./201____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.6. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

8.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Recursos provenientes das seguintes Dotações:



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA
PNAEF/MAISEDUCAÇÃO	0701.12.361.0013.2.044	3.3.90.30.00
PNAEP	0701.12.365.0016.2.053	3.3.90.30.00
PNAEC	0701.12.365.0016.2.052	3.3.90.30.00
EJA	0701.12.361.0014.2.046	3.3.90.30.00
AEE	0701.12.361.0014.2.047	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá.

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTANA DO ACARAÚ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ACARAÚ-CE, ____ de ____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

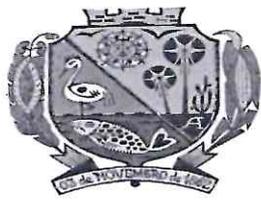
CNPJ(MF) 07.598.659/0001-30

CONTRATANTE

XX

CPF _____

CONTRATADO(A)



ANEXO IV
FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, Fornecedor individual detentor de DAP física n. declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda. Por ser verdade, firmo a presente.

SANTANA DO ACARAÚ-CE, -----

NOME;
CPF:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura